



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.829, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 286.502,71 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e um centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual

Valor: R\$ 209.279,54 (duzentos e nove mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.95 – Recurso destinado as ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 77.223,17 (setenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos)

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado o recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância de R\$ 286.502,71 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral